

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 PROCESSO Nº 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES - RUA DOZE E RUA JORGE WOLPERT.

E-mail:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	
Pessoa para contato:			
amos, através do acesso mento convocatório da lic	1 0	10	os://bnc.org.br/, cópia
mento convocatório da lic	1 0	a.	
mento convocatório da lic	itação acima identificad	a.	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL:** (13) 3847-7000, ou preferencialmente por Protocolo 1Doc: https://bit.ly/protocolos-1doc.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, 30 de janeiro de 2023.

Vinicius Brandão de Queiróz Prefeito Municipal



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N° 01/2023 PROCESSO N° 046/2023 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO MODO DE DISPUTA: ABERTO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 14/02/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 14/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 14/02/2023.

IMPUGNAÇÕES: até às 23h59min do dia 09/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a

sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por

meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereço eletrônicos http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/ e https://bnc.org.br/. Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Obras, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico através do telefone (13) 3847-7000.

a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

b) Tipo: MENOR PREÇO

c) Regime De Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

d) Modo de Disputa: Abertoe) Previsão Orçamentária:

Valor da reserva: R\$ 150.000,00 Valor da reserva: R\$ 9.829,95

Ficha: 325 Ficha: 324

Classificação Econômica: 4.4.90.51 Classificação Econômica: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 02-TRANSFERÊNCIAS E Fonte de Recurso: 01-Tesouro

one de Recuiso. 02 TRANSI EREINEMS E

CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Nota De Reserva Nº 23

Concorrência Pública n° **01/2023**

Nota De Reserva Nº 7

Processo n° 046/2023 Página 2 de 76



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
- 1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.
- 1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES - RUA DOZE E RUA JORGE WOLPERT conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT.

- 2.1 **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2 **Legislação**. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 159.829,95 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 3.2 **Vedações.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei ° 14.133/2021, bem como empresas **reunidas** em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.
- 3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no XII do Edital, para comparecer ao Departamento de Obras, sito na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 Centro Miracatu/SP CEP: 11850-000, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Obras, pelo telefone (13) 3847-7000, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.
- 4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Obras, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
- 4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.
- 4.4 Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite, conforme item.
- 4.5 A <u>Vistoria Técnica</u> prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante**.
- 4.6 **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.
- 4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.
- 4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XIII** do Edital.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.
- 5.2 O **Departamento de Obras recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 5.3 A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.
- 5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O **Contrato** terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.113/2021 e ulteriores alterações.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / MEMORIAL DESCRITIVO:

ANEXO II – PROJETOS;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANILHA CONSOLIDADA / MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO SUBEMPREITADA;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO XII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO;

Link dos anexos: https://bit.ly/Anexos-CP-01-23



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/ ou https://bnc.org.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.
- 9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnc.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Miracatu SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 10.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Miracatu, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 10.8.1 <u>Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;</u>
- 10.8.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 10.9 <u>Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.</u>
- 10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.
- 11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).
- 11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 11.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço.

13. DO EMPATE

- 13.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 13.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 13.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- 13.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 13.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 13.2.2 empresas brasileiras;
- 13.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 13.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

14. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 14.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 15.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 15.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 15.4 <u>O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 15.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.</u>
- 15.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

- 15.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.
- 15.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 15.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 15.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 15.2.
- 15.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

16.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

- 17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 17.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 17.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 17.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 17.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3° e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 17.2 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

17.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

- 17.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

TABELA 1 – (CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)

Item	Natureza dos Serviços / Descrição	Un.	Qtd.	INDICE 50 %	Item da Planilha
01	Base Brita Graduada	m³	38,94 m³	19,47 m³	2.2.2
02	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ	m³	19,47 m³	9,74 m³	2.2.5
03	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	m³	27,61 m³	13,81 m³	3.1.3



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 17.2.2.1 **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional**. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- 17.2.2.2 **Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou outro competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

TABELA 1 – (CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL)

Item	Natureza dos Serviços / descrição	Item
01	Base Brita Graduada	2.2.2
02	Camada De Rolamento Em Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ	2.2.5
03	Piso Com Requadro Em Concreto Simples Com Controle De Fck= 20 Mpa	3.1.3

- 17.2.2.3 Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- 17.2.2.4 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

17.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

- 17.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 17.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais(inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
- 17.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aostributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 17.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 17.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela CaixaEconômica Federal;
- 17.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos deNegativa;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 17.2.3.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 17.2.3.9 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

17.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

- <u>17.2.4.1</u> **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- <u>17.2.4.2</u> **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis <u>dos 2 (dois) últimos exercícios</u> <u>sociais</u>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;**
- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

<u>17.2.4.4</u> **Apresentação de Índice de Liquidez** que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo</u> ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

 $LC = \underline{Ativo\ Circulante} \ge 1,0$

Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral LG e Liquidez Corrente LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC Conselho Regional de Contabilidade).
- 17.2.4.5 Demonstração de patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a **R\$ 15.982,99 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)** considerando os valores constantes na **Planilha Orçamentária contida neste Edital**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

18 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra deverá ser de **06** (**seis**) **meses**, a partir da expedição da **Ordem para início dos Serviços** efetuada **pelo Departamento de Obras.**

19 PRAZO DE GARANTIA

19.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05** (**cinco**) **anos,** contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

20 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 20.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

- **20.3** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 20.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 20.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;
- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 20.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 20.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

21 DOS RECURSOS

- 21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 21.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

vencedora.

- 21.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 21.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 21.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- 21.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.
- 22.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 DO CONTRATO

- 23.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Miracatu, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.
- Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 23.3 Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 23.4 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 23.5 A **CONTRATADA** deverá providenciar, **antes da assinatura do Contrato**, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
- 23.5.1 **Apresentação para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo** da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo **CREA-SP**, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;
- 23.5.2 **A.R.T** Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;
- 23.5.3 <u>Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial</u>: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 23.5.4 <u>Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial</u>: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 23.6 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 23.7 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- 23.8 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Miracatu** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante aexecução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Miracatu** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CONTRATADA, quando couber.

- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao **Município de Miracatu**;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Município de Miracatu**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.
- 23.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Miracatu, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 23.11 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 23.12 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.
- 23.13 A fiança bancária deverá conter:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Município de Miracatu** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- 23.15 Conforme previsão do artigo 96, §3°, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- 23.16 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
- 23.17 A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- O Município de Miracatu designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 23.19 O **Município** designa, ainda, como Gestora do Contrato, o(a) Sr(a). **Thiago Martins Linhares Lopes Diretor do Departamento de Obras** e a Sr(a) Patrícia Beneton Luques Engenheira Civil CREA/CAU 5069496144, como Fiscal da Obra.
- 23.20 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.

24 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 24.1 Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:
- 24.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **Município** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **Município**.
- O(s) profissional(is) **deverá(ão) fazer anotações diariamente no "Caderno de Obras" e indicar** o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 24.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, **Diário de Obra**, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo **Município**.
- A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 24.7 O **Município** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.

A PRINCE OF THE PRINCE OF THE

Prefeitura Municipal de Miracatu DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 24.8 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Município**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Município**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 24.9 O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- 24.10 A fiscalização do **Município** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Município**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 24.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Município** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 24.12 A fiscalização dos serviços pelo **Município** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, emespecial às Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA; NR-6 EPI; NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 24.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

- 24.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.
- 24.18 <u>A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial</u> deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, <u>na hipótese de substituição ou impedimento do</u> administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

25 DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 25.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 25.2 Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização.** O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras, localizado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 Centro Miracatu/SP CEP: 11850-000.
- 25.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá amedição física dos serviços executados no período anterior.
- 25.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 25.5 Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.
- 25.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.
- 25.7 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalizaçãodo **Município**.
- 25.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Obras, localizado no endereço Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 Centro Miracatu/SP CEP: 11850-000.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 25.9 **O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma**, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias.**
- 25.10 <u>Junto à medição final</u>, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- 25.11 <u>O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação</u> pelo Municípiodo relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.
- 25.12 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, <u>o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.</u>
- 25.13 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS Guia da Previdência Social e GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- 25.14 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;
- 25.15 Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 25.16 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 25.17 Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 25.18 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 25.19 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuara retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- b) <u>Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS</u>, última competência, referentes aos seus empregados.
- 25.20 **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.
- 25.21 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 25.22 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 25.23 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **Município**, o valor da parcela poderá ser atualizado pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

26 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 26.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
- O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:
- 26.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 26.5 A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
- 26.6 A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

27 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 27.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no **item 28** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Município**.
- 27.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 27.4 Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.
- 27.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- 27.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.
- A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90** (**noventa**) **dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso doprazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- 27.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**,



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontadoe exigido;

27.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.

28 DAS PENALIDADES

- 28.1 As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 28.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - I falência:
 - II concordata:
 - III insolvência;
 - IV dissolução judicial ou extrajudicial;
 - V inobservância de dispositivos legais;
 - VI inadimplemento de obrigação contratual.
- 28.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- 28.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 28.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

28.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

29 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 29.1 A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 29.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2°, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 29.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1 O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 30.2 É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 30.3 O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 30.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;
- 30.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 30.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 30.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 30.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

ATTACAS TO SEE

Prefeitura Municipal de Miracatu DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 30.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;
- 30.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 30.11 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30.12 Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 30.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 30.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em http://pmmiracatu.domeletronico.com.br/views/site/index.php, no site oficial do Município em http://miracatu.sp.gov.br/home/.
- 30.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 30 de janeiro de 2023.

Vinicius Brandão De Queiróz Prefeito Municipal

Visto E Aprovado Pela Assessoria Jurídica



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 PROCESSO Nº 046/2023

Link dos anexos: https://bit.ly/Anexos-CP-01-23



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços de Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas, nos locais Rua Doze e Rua Jorge Wolpert n°0 - Oliveira Barros - Miracatu, São Paulo.

2. DESENVOLVIMENTO

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação possui objetivos consoantes com a Politica Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, cuja as ações destinam-se a promover a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade universal, da segurança viária, da qualidade de vida e do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais. Ressalta-se que o sistema viário do município apresenta diversos problemas, dentre eles se destacam: patologias em pavimentos, deficiênciada sinalização de transito, deficiência nos sistemas de micro drenagem dos logradouros públicos bem como a necessidade de adequação das calçadas para acessibilidade.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a administração não tenha ainda elaborado o plano de contratações anual, existe a previsão de contratações visando à execução de pavimentações e obras complementares através do programa orçamentário nossa rua, ressalta-se que será viabilizado aporte financeiro do Estado de São Paulo, por meio de contrato de repasse e formalização de convenio firmado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimeno Regional, através do termo de convênio 103338/2022.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação por meio de licitação, na modalidade de concorrência pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade e com capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços e obras de engenharia comuns com o objetivo de implantar soluções



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

técnicas de infraestrutura que contribuam para o controle da velocidade veicular, que induzam os motoristas a um comportamento seguro no transito, que proporcione aos cidadãos um ambiente urbano com minimização dos conflitos entre os diversos modos, bem como apresentar solução urbanística priorizando a circulação dos pedestres e ciclistas, de forma a garantir a acessibilidade universal.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos para cada item de serviço que deverão ser levantados na fase de elaboração dos projetos executivos, através de levantamentos topográficos, analises e investigações de solos e ou materiais quando for caso, porem, estima-se uma quantidade aproximada de 550 metros quadrados entre pavimentações, construção, reforma e adequação de calçadas, micro drenagem, tendo em conta a soma das frentes de obra previstas no convênio.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica no caso da contratação em tela, considerando a natureza do objeto, pois, para a execução de serviços e obras comuns de pavimentações, além das diretrizes descritas no Manual para apresentação de propostas para o Programa – 2217 deverão ser seguidas as instruções técnicas e normativas, do DNIT, Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

Os preços unitários serão os constantes das Planilhas de Composições de Custos oficiais, tais como SINAPI, SICRO e CDHU e DER/SP, sendo estas as principais, a principio estima-se um valor aproximado de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) sendo este o valor do repasse pelo convênio, ficará a cargo do município como contrapartidao valor necessário para complementar o custo total da obra, se for o caso.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Na Rua Doze desmonte mecanizado de paralelepípedo existente, retirada de guias danificadas, ocação topográfica, execução de guias e sarjetas, regularização e compactação da superfície, execução da base (brita graduada, imprimação), aplicação de CBUQ e sinalização horizontal e vertical. Na Avenida Jorge Wolpert, execução de infraestrutura acessível.

VIII. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir adequadas condições sanitárias de segurança e conforto, tratamento ambiental voltado ao conforto térmico e paisagístico de pedestre e ciclistas, promover segurança e conforto dos deslocamentos urbanos considerando legislação de mobilidade urbana, acessibilidade e transito, possibilitar o uso de vários modos de transportes sem a necessidade de segregar, priorizar a circulação dos pedestres e ciclistas, de forma a garantir aacessibilidade.

X. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica, considerando o objeto da contratação em tela.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, considerando o objeto da contratação em tela.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENAIS

Conforme parecer de nº 376/2022, as obras a serem executadas nos locais acima descritos não acarretarão a supressão de vegetação nativa, tampouco estão em áreas protegidas e também não haverá aumento da área ocupada, desta forma não haverá impactos ambientais.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e considerando que o convenio para viabilização de aporte financeiro está formalizado e o contrato de repasse já assinado bem como a proposta elaborada pelo município foi aprovada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Miracatu/SP, 15 de dezembro de 2022.

THIAGO MARTINS LINHARES LOPES Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP **CEP 11850-000** Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

MEMORIAL DESCRITIVO

TODAS AS ETAPAS DA OBRA DEVERÃO SER REGISTRADAS EM FOTOGRAFIA DATADA E DIÁRIO DE OBRA ENTREGUES A CADA MEDIÇÃO.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares Local: Rua Doze e Rua Jorge Wolprt - Oliveira Barros - Miracatu, São Paulo - SP, 11850-000

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra: A contratada deverá fornecer e instalar 1 placa de obra conforme o modelo do Governo Estadual de São Paulo, nas dimensões 4,00 x 1,50 metros, fixadas com suportes 8x8cm de madeira com altura de 3 metros.

Caberá à Contratada adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra. A Contratada deverá implantar em torno 🗟 dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras - NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes.

Locação de pavimentação: Remunera o acompanhamento por profissional capacitado para realização dos serviços topográficos necessários para locação da obra de pavimentação e do greide.

2. PAVIMENTAÇÃO RUA DOZE

Demolições e retiradas: Haverá serviços de remoção mecanizada de paralelepípedos e retirada de guia uestinados e transportados por meio de caminhão basculante.

O local de destino dos materiais removidos (Bota Fora) será a Pedreira Municipal, localizada da Rodovia Régis Bitercourt – 1113 – Bairro Jaraçatiá – Miracatu/SP.

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/79AB-038F





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP **CEP 11850-000** Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Regularização e compactação mecanizada do terreno: A área a receber pavimento deverá ser regularizada e compactada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

Base de brita graduada: Será executada base em brita graduada em todo trecho a ser pavimentado, com espessura de 7 cm, compreendendo os serviços de fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento.

Execução de pintura de ligação: O pavimento receberá imprimação betuminosa ligante, por meio de emulsão betuminosa ligante tipo RR-2-C.

Imprimação betuminosa impermeabilizante: O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa 79AB-038F-5CFC-F4 impermeabilizante.

Execução da camada de rolamento h=3,5 cm: Compreende os seguintes serviços para execução:

- Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;
- A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora:
- A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida.

 - Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;

 - Os rasteleiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora

- INA sequencia, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando aumentam-se as pressões;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 CEP 11850-000

- Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

Assentamento de quias pré moldadas: Nas ruas onde já existem guias pré moldadas, nos trechos onde forem necessários serão assentadas quias do tipo pré moldadas, conforme indicado em projeto:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

Execução de sarjetas moldadas in loco

Serão executadas sarjetas moldadas in loco, com altura de 10 cm e largura de 30 cm, em todo trecho com guias pré moldadas.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas: lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas

Será realizada faixa de pedestres conforme indicado em projeto. O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

3. INFRAESTRUTURA ACESSIVEL - RUA JORGE WOLPERT

Limpeza do terreno: Haverá serviços de remoção manual de vegetação para construção da infraestruture acessível, na Rua Jorge Wolpert. Os materiais resultantes dos serviços mencionados serão destinados transportados por meio de caminhão basculante.

O local de destino dos materiais removidos (Bota Fora) será a Pedreira Municipal, localizada da Rodoviaga Régis Bitercourt – 1113 – Bairro Jaraçatiá – Miracatu/SP.

PATMICIAMENETON LUQUES
das assinaturas, acesse https://miracatu





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Regularização e compactação mecanizada do terreno: A área a receber a infraestrutura acessível deverá ser regularizada e compactada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo; acabamento da superfície, para o acerto das cotas.

Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa: Calçada a ser executada nos locais determinados em projeto, com larguras variáveis.

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Espessura de 8 cm.
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista: Sob o piso em concreto a ser executado será assentado ladrilho hidráulico podo tátil, para portadores de deficiência visual, de 30 x 30 cm, com espessura média de 2,5cm/3,0cm; compreendendo os serviços de preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.

Miracatu, 31 de agosto de 2022.

PATRICIA BENETON LUQUES Engenheira Civil CREA SP 506949614-4 Assinado por 1 pessoa: PATRICIA BENETON LUQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verific





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

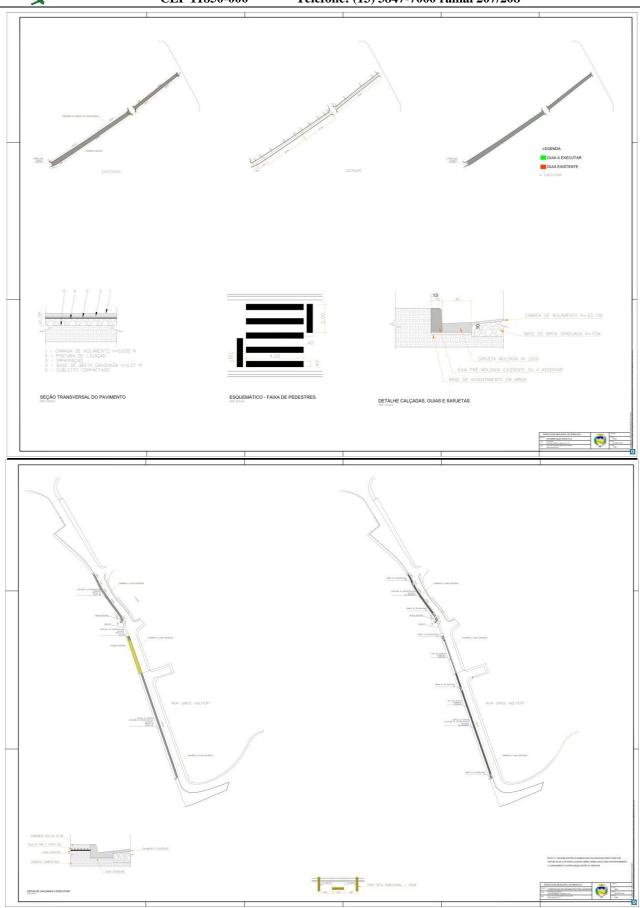
ANEXO II

PROJETOS

Link dos anexos: https://bit.ly/Anexos-CP-01-23



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANILHA CONSOLIDADA / MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 PROCESSO Nº 046/2023

Link dos anexos: https://bit.ly/Anexos-CP-01-23



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Planilha Orçamentária

Prefeitura do Município de Miracatu/SP

Obra: Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Local: Rua Doze e Rua Jorge Wolpert - Bairro Oliveira Barros - Miracatu, São Paulo - SP, 11850-000

Base do Boletim adotado CDHU nº 188 SEM DESONERAÇÃO

Data: 09/01/2023

Item	Fonte de serviço	Código Serviços	Descrição dos Serviços	Un. de Medida	Quant.	Preço Unitário R\$		Val	Valor Total R\$	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	5.365,92	
1.1			Serviços Preliminares							
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$	894,32	R\$	5.365,92	
2.		(PAVIMENTAÇÃO RUA DOZE Serviços Preliminares					R\$ R\$	88.876,89 20.344,88	
2.1			Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em					n.ə	20.344,00	

2.1			Serviços Preliminares					R\$	20.344,88
			Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em						
			paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento,						
2.1.1	CDHU	03.06.050	transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	556,34	RŚ	27,78	RŚ	15.455,12
			Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e	-				1.14	
2.1.2	CDHU	04.40.030	empilhamento	m	188,3	R\$	7,79	R\$	1.466,85
			Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até						
2.1.3	CDHU	05.08.120	o 20° km	m³	55,63	R\$	59,63	R\$	3.317,21
			Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e						
2.1.4	CDHU	01.20.280	pedestre	m²	556,34	R\$	0,19	R\$	105,70
2.2			Pavimentação					R\$	53.246,08
			Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem						
2.2.1	CDHU	54.01.010	controle do proctor normal	m²	556,34	R\$	4,09	R\$	2.275,43
2.2.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	38,94	R\$	240,02	R\$	9.346,37
2.2.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	556,34	R\$	7,53	R\$	4.189,24
2.2.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	556,34	R\$	15,21	R\$	8.461,93
			Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente -		1	1000			
2.2.5	CDHU	54.03.210	CBUQ	m³	19,47	R\$	1.488,09	R\$	28.973,11
2.3			Guias e sarjetas					R\$	14.786,41
2.3.1	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	13,96	R\$	57,40	R\$	801,30
2.3.2	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	174,34	R\$	54,94	R\$	9.578,23
			Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto						
2.3.3	CDHU	54.06.160	com fck 20 Mpa	m³	5,65	R\$	779,98	R\$	4.406,88
2.4			Sinalização					R\$	499,52
			Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por						
241	CDHU	70.02.014	aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	m²	6,40	R¢	78,05	RŚ	499,52

3.			INFRAESTRUTURA ACESSIVEL - RUA JORGE WOLPERT					R\$	38.993,23
3.1			Infraestrutura Acessível						
3.1.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	223,54	R\$	7,56	RŚ	1.689,96
3.1.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	345,13	R\$	4,09	R\$	1.411,58
3.1.3	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa	m³	27,61	R\$	925,87	R\$	25.563,27
3.1.5	CDHU	30.04.032	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista	m²	67,33	R\$	153,40	R\$	10.328,42

Item	Descrição dos Serviços			V	alor Total R\$
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$	5.365,92
2.	PAVIMENTAÇÃO RUA DOZE			R\$	88.876,89
3.	INFRAESTRUTURA ACESSIVEL - RUA JORGE WOLPERT			R\$	38.993,23
	s	SUBTOTAL		R\$	133.236,04
		BDI %	19,96%	R\$	26.593,91
	тот	AL GERAL		R\$	159.829,95

Patricia Beneton Luques Crea 5069496144-SP

ART/RRT 28027230221359170

10



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Planilha Orçamentária Consolidada

Prefeitura do Município de Miracatu/SP

Obra: Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Local: Rua Doze e Rua jorge Wolpert - Bairro Oliveira Barros - Miracatu, São Paulo - SP, 11850-000

Base do Boletim adotado CDHU nº 188 SEM DESONERAÇÃO NOVEMBRO/2022 Data:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total R\$
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.365,92
2.	PAVIMENTAÇÃO RUA DOZE	R\$ 88.876,89
3.	INFRAESTRUTURA ACESSIVEL - RUA JORGE WOLPERT	R\$ 38.993,23

SUBTOTAL		R\$	133.236,04
BDI %	19,96%	R\$	26.593,91
TOTAL GERAL		R\$	159.829,95

Patricia Beneton Luques Crea 5069496144-SP ART/RRT 28027230221359170

09/01/2023

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA BENETON LUQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/1182-B867-30E8-2E5B e informe o código 1182-





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Prefeitura do Município de Miracatu/SP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Local: Rua Doze e Rua jorge Wolpert - Bairro Oliveira Barros - Miracatu, São Paulo - SP, 11850-000

Demanda nº: 025996 Data: 09/01/2023

Cod. Serviço Descrição do Serviço Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento Conforme área retirada em projeto - Rua Doze	ltem	Cod. Serviço		Descrição do Serviço
Total = 6,00 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Descri	TOTAL CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE PROPER	and the same of th		Placa de identificação para obra
Descrição do Serviço Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento Conforme área retirada em projeto - Rua Doze Trecho 01 = 161,28 m² Trecho 02 = 395,06 m² Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento Conforme metragem linear retirada em projeto Trecho 01 = 2,25+3,33+32,69+13,08= 51,35 m Trecho 02 = 3,48+4,90+38,52+90,05= 136,95 m Total = 188,3 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 155,63 m³ Descrição do Serviço Descrição do Serviço Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	Placa: 4,00m x :			
Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento Conforme área retirada em projeto - Rua Doze Trecho 01 = 161,28 m² Trecho 02 = 395,06 m² Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.2 04.40.030 Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento Conforme metragem linear retirada em projeto Trecho 01 = 2,25+3,33+32,69+13,08= 51,35 m Trecho 02 = 3,48+4,90+38,52+90,05= 136,95 m Total = 188,3 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.3 05.08.120 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Total = 55,63 m³	Total =	6,00	m²	
Conforme área retirada em projeto - Rua Doze Trecho 01 = 161,28 m² Trecho 02 = 395,06 m² Total =	ltem	Cod. Serviço		
Conforme área retirada em projeto - Rua Doze Trecho 01 = 161,28 m² Trecho 02 = 395,06 m² Total = 556,34 m² Tem Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.2 04.40.030 Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento Conforme metragem linear retirada em projeto Trecho 01 = 2,25+3,33+32,69+13,08= 51,35 m Trecho 02 = 3,48+4,90+38,52+90,05= 136,95 m Total = 188,3 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.3 05.08.120 Descrição do Serviço 2.1.3 05.08.120 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³	2.2.2			
Conforme área retirada em projeto - Rua Doze Trecho 01 = 161,28 m² Trecho 02 = 395,06 m² Total = 556,34 m² Tetem	2.1.1	03.06.050		
Trecho 01 = 161,28 m² Trecho 02 = 395,06 m² Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço O4.40.030 Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento Conforme metragem linear retirada em projeto Trecho 01 = 2,25+3,33+32,69+13,08= 51,35 m Trecho 02 = 3,48+4,90+38,52+90,05= 136,95 m Total = 188,3 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço	Conforme área	retirada em proje	to - Rua Do:	
Trecho 02 = 395,06 m² Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento Conforme metragem linear retirada em projeto Trecho 01 = 2,25+3,33+32,69+13,08= 51,35 m Trecho 02 = 3,48+4,90+38,52+90,05= 136,95 m Total = 188,3 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Serviço Serviço Descrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal			to Mua Doz	
Total = 556,34 m² Total = 556,34 m² Total = 556,34 m² Trecho 01 = 2,25 + 3,33 + 32,69 + 13,08 = 51,35 m Trecho 02 = 3,48 + 4,90 + 38,52 + 90,05 = 136,95 m Total = 188,3 m² Total = 188,3 m² Total = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Total = 55,63 m³ Total = 55,63 m³ Total = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Total = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Total = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Total = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Total = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Total = 556,34 m² Descrição do Serviço Q1.20.280 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Total = 556,34 m² Total = 556,34 m² Descrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Descrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal				
Cod. Serviço O4.40.030 Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento		•	2	
2.1.2 04.40.030 Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento Conforme metragem linear retirada em projeto Trecho 01 = 2,25+3,33+32,69+13,08 = 51,35 m Trecho 02 = 3,48+4,90+38,52+90,05 = 136,95 m Total = 188,3 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.3 05.08.120 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.4 01.20.280 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.2.1 54.01.010 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Base de brita graduada	100000000000000000000000000000000000000		m²	
Conforme metragem linear retirada em projeto Trecho 01 = 2,25+3,33+32,69+13,08= 51,35 m Trecho 02 = 3,48+4,90+38,52+90,05= 136,95 m Total = 188,3 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.3 05.08.120 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³	Item	Cod. Serviço		Descrição do Serviço
Trecho 01 = 2,25+3,33+32,69+13,08 = 51,35 m Trecho 02 = 3,48+4,90+38,52+90,05 = 136,95 m Total = 188,3 m ² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.3 05.08.120 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m ² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m ³ Cod. Serviço Descrição do Serviço Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	2.1.2	04.40.030		Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento
Trecho 01 =2,25+3,33+32,69+13,08= Trecho 02 =3,48+4,90+38,52+90,05= Total = 188,3 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Afrea = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Afrea = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Afrea = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Serviço	Conforme metr	agem linear retira	da em proje	Pto
Trecho 02 = 3,48+4,90+38,52+90,05 = 136,95 m Total = 188,3 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Area = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Area = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal				
Total = 188,3 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.3 05.08.120 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.4 01.02.280 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.2.1 54.01.010 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Segularização do Serviço Regularização do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Descrição do Serviço Base de brita graduada				
tem Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.3 05.08.120 Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.4 01.20.280 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Item Cod. Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Regularização do Serviço Base de brita graduada				136,95 M
Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.4 01.20.280 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Item Cod. Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Base de brita graduada	Total =	188,3	m²	
Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço 2.1.4 01.20.280 Descrição do Serviço Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Item Cod. Serviço 2.2.1 54.01.010 Descrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço 54.01.210 Descrição do Serviço Base de brita graduada	ltem	Cod. Serviço		Descrição do Serviço
Área = 556,34 m² Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço Descrição do Serviço	2.1.3	05.08.120		Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km
Altura do paralelepípedo = 0,1m Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.4 01.20.280 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Item Cod. Serviço Pescrição do Serviço 2.2.1 54.01.010 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.2.2 54.01.210 Base de brita graduada	Conforme área	retirada em proje	to	
Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.4 01.20.280 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Item Cod. Serviço Pescrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Regularização do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	Área =	556,34	m²	
Total = 55,63 m³ Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.1.4 01.20.280 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Item Cod. Serviço Pescrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Regularização do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	Altura do parale	elepípedo = 0.1m		
Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre 2.1.4 01.20.280 Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.2.1 54.01.010 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 8.2.2 54.01.210 Base de brita graduada			m ³	
Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Item Cod. Serviço Segularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Base de brita graduada	Item			Descrição do Serviço
Conforme área retirada em projeto Área = 556,34 m² Item Cod. Serviço Segularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço Base de brita graduada	214	01 20 280		Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre
Área = 556,34 m² ttem Cod. Serviço 54.01.010 Descrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² ttem Cod. Serviço 2.2.2 54.01.210 Descrição do Serviço Base de brita graduada				Levantamento pianimetrico de area pavimentada para veiculo e pedestre
tem Cod. Serviço Bescrição do Serviço Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m ² Item Cod. Serviço Base de brita graduada	Conforme área	retirada em proje	to	
Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m ² Item Cod. Serviço Base de brita graduada	Área =	556,34	m ²	
2.2.1 54,01,010 normal Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.2.2 54,01,210 Base de brita graduada	ltem	Cod. Serviço		Descrição do Serviço
Mesma quantidade do item 1.2 Total = 556,34 m ² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.2.2 54.01.210 Base de brita graduada	2.2.1	54.01.010		
Total = 556,34 m² Item Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.2.2 54.01.210 Base de brita graduada	Mesma quantic	lade do item 1.2		normal
tem Cod. Serviço Descrição do Serviço 2.2.2 54.01.210 Base de brita graduada			m²	
2.2.2 54.01.210 Base de brita graduada		4	111	Descrisão do Santiso
The distribution (qualiticate do item 1.2) = 330,54 III		Maria Control	ade do item	
	Ja a Jei pavii	(quantide	and do itelli	2.2/ 223/31111

Página 1





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Total =	38,94	m³	
2.2.3	Cod. Serviço 54.03.230		Descrição do Serviço Imprimação betuminosa ligante
	dade do item 1.2	2	Imprintação Secarimosa aganto
Total =	556,3	34 m²	
ltem	Cod. Serviço		Descrição do Serviço
2.2.4	54.03.240		Imprimação betuminosa impermeabilizante
	dade do item 1.2		
Total =	The second secon	34 m²	
ltem	Cod. Serviço		Descrição do Serviço
2.2.5	54.03.210	: -ll - : - : - : - : - : - : - : -	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ
		idade do iten	n 1.2) = 556,34 m²
Altura = 0,035 i		2	
Total =	19,47	m³	
2.2.2	Cod. Serviço 54.06.020		Descrição do Serviço Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa
2/0	agem linear ret	irada em pro	
Trecho 01 =2,2	_	5,58	m
Trecho 02 =3,4		8,38	m
Total =	1	96 m	
Item	Cod. Serviço	20 111	Descrição do Serviço
2.3.2	54.06.040		Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa
Conforme metr	agem linear ret	irada em proj	ieto
Trecho 01 =32,	59+13,08	45,77	m
Trecho 02 =38,	52+90,05	128,57	m
Total =	174,3	34 m	
ltem	Cod. Serviço		Descrição do Serviço
2.3.3	54.06.160	:+24-2:	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa
	ar retirado dos	itens 3.1 e 3.2	2 = 188,30 m
Altura = 0,1 m	<u></u>		
Largura = 0,30		CF 3	
Total =	Cod. Servico	65 m³	Descritor de Comiss
2.4.1	70.02.014		Descrição do Serviço Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura
Altura da faixa	March March March Street	4,00	
Largura da faixa	 a =	0,40	
Quantidade da			
Total =	0.50	40 m²	
Item	Cod. Serviço		Descrição do Serviço
3.1.1	02.09.030		Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com
			caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km
			- Rua Jorge Wolpert
Total =		54 m²	Max 2/27/0
ltem	Cod. Serviço		Descrição do Serviço
3.1.2	54.01.010		Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
Conforme área	s retiradas em p	rojeto - Rua .	
Trecho 1	223,54	m²	Mark Control Control
Trecho 2	9,22	m²	
	-,		
	1112 37	lm ²	
Trecho 3 Total =	112,37 345,13	m² m²	





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 **CEP 11850-000**

Item	Cod. Serviço		Descrição do Serviço				
3.1.3	17.05.070		Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 Mpa				
Mesma quantid	ade calculada no	item 3.1.2					
Área =	345,1	3 m²	Espessura = 0,08 m				
Total = 345,13 x	0,08 =	27,61	m³				
3.1.4	30.04.032		Descrição do Serviço Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (30x30cm), assentado com argamassa mista				
Conforme áreas retiradas em projeto - Rua Jorge Wolpert							
Trecho 1	34,25	m²					
Trecho calçada existente	11,81						
Trecho 2		m²					
Trecho 3	13,62	m²					
Rampa 1	1,53	m²					
Rampa 2	1,53	m²					
Rampa 3	1,53	m²					
Rampa 4	1,53	m²					
Rampa 5	1,53	m²					
Total =	67,33	m²					

Patricia Beneton Luques Crea 5069496144-SP ART/RRT 28027230221359170 Assinado por 1 pessoa: PATRICIA BENETON LUQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/06F2-B351-D809-6814 e informe o código 06F2-B351-D809-6814





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 PROCESSO Nº 046/2023

Link dos anexos: https://bit.ly/Anexos-CP-01-23



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Cronograma Físico Financeiro

Prefeitura do Município de Miracatu/SP
Objeto: Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
Local: Rua Doze e Rua jorge Wolpert - Bairro Oliveira Barros - Miracatu, São Paulo - SP, 11850-000

	Mês/Serviço		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		- /-			-20								R\$	6.436,96
1.1	Serviços Preliminares		100%												
1.1	Serviços Prenininares	R\$	6.436,96											R\$	6.436,96
2.	PAVIMENTAÇÃO RUA DOZE					030								R\$	106.616,72
2.1	Serviços Preliminares		100%												
2.1	Serviços i reminiares	R\$	24.405,72										la la	R\$	24.405,72
2.2	Pavimentação						131%		131%						
2.2	Pavillientação					R\$	31.937,00	R\$	31.937,00					R\$	63.874,00
2.3	Guias e sarjetas				73%										
2.3	Guias e saijetas			R\$	17.737,78									R\$	17.737,78
2.4	Sinalização												2%		
2.4	Smanzação											R\$	599,22	R\$	599,22
3.	INFRAESTRUTURA ACESSIVEL	- RUA J	ORGE WOLP	ERT		00				200			0	R\$	46.776,28
3.1	Infraestrutura Acessível										74%		26%		
3.1	Infraestrutura Acessivei									R\$	34.386,31	R\$	12.389,97	R\$	46.776,28
	TOTAL	RŚ	30.842,68	RŚ	17.737,78	RŚ	31.937,00	RŚ	31.937,00	R\$	34.386,31	RŚ	12.989,20	RŚ	159.829,95

.....

Patricia Beneton Luques Crea 5069496144-SP ART/RRT 28027230221359170 Assinado por 1 pessoa: PATRICIA BENETON LUQUES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/A03F-EA9B-FE2C-E0E6 e informe o





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP **CEP 11850-000** Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES Local: Rua Doze e Rua Jorge Wolpert - Bairro Oliveira Barros - Miracatu, São Paulo - SP, 11850-000

MIRACATU

DATA BASE Boltim CDHU nº 188 S/D Data Base Novembro/2022

PRAZO PROPOSTO

INICIO: 30 dias a partir da data de assinatura do convênio	
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convenio.	

			1ª ET PERÍODO:				
ITEM SERVIÇOS		UNIDADE	Prazo de Liberação: em até 30 dias após a conclusão da etapa	Prazo de execução: 690 dias	TOTAL		
		M²		6,00	e	6,00	
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$	R\$	6.436,96		
		M ²		556,34		556,34	
2.	PAVIMENTAÇÃO RUA DOZE	R\$	R\$	106.616,72	R\$	106.616,72	
	INFRAESTRUTURA ACESSIVEL - RUA JORGE	M²		27,61		27,61	
3.	WOLPERT	R\$	R\$	46.776,28	R\$	46.776,28	
	RECURSOS ESTADUAIS:				R\$	150.000,00	
	RECURSOS PRÓPRIOS:				R\$	9.829,95	
	TOTAL:				R\$	159.829,95	

Miracatu,

segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Patricia Beneton Luques - Engenheira Civil Crea 5069496144-SP ART 28027230221359170

Prefeito Municipa CPF: 376.475.338-27 Assinado por 1 pessoa: PATRICIA BENETON LUQUES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc

verificacao/1DCD-7335-8AFF-6A83 e informe o código 1DCD-7335-8AFF-6A83



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

Prefeitura do Município de Miracatu/SP

Processo nº: 041232

Data da Elaboração: 09/01/2023

Obra: Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

IPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19.96%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

 $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Gestor Contábil

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA BENETON LUQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/22BE-4D94-B365-A392 e informe o código 22BE-4D94-B365-A392





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 PROCESSO Nº 046/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

-	em prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº
	ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar n na íntegra, estando apta, portanto	P 123, de 14 de dezembro de 2006 , cujos termos declaro conhecero, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no DNCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° **/2023, realizado pela
-	uer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara
Prefeitura Municipal de Miracatu,	** de ***** de 2023.
Assinatura do representante legal	
Nome:	
RG n°:	

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 046/2023

MODELO	DE	DECLARAÇÃO	DE	PLENO	CUMPRIMENTO	DOS	REQUISITOS	DE
HABILITA	CÃC)						

Nome completo:		
RG nº:	CPF	n°:
DECLARO , sob as penas da Lei, que <i>empresarial</i>), interessado em participar da /, cumpre plenamente os requisitos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Est 13.121, de 7 de julho de 2008. (Local e data).	a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº de habilitação exigidos no instrumento	/, Processo n° convocatório, nos
Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)		

 $\underline{Obs:} \ esta \ declaração \ dever\'a \ ser \ preenchida \ em \ papel \ timbrado \ da \ empresa \ proponente \ e \ assinada \ pelo(s) \ seu(s) \ representante(s) \ legal(is) \ e/ou \ procurador(es) \ devidamente \ habilitado(s).$



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 046/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nome completo:	
RG nº:	CPF n°:
DECLARO , sobinteressado em pa	o as penas da Lei, que o licitante(nome empresarial), articipar da Concorrência nº/, Processo n°/:
	Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que vância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma ual nº 42.911/1998;
b)	Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
c) único do artigo 1	Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo 17 da Constituição Estadual.
d) Município de Mi	Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo racatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
(Local e data).	
(Nome/assinatura	a do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 046/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

	me completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n
	a pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento
	e a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – PROCESSO
Nº 046	2023.
E-MA	PESSOAL:
E-MA	PROFISSIONAL:
	1 2022
	, de de 2023.
Repres	ntante Legal da Empresa
(Assin	ura/Nome/RG/CPF)
(7155111	
Obs:	ta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 046/2023

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A			(razão	social	da prop	onente),	inscrita	a no CN	NPJ n°
,	por	intermédio	de	seu	represe	ntante	legal	o(a)	Sr(a)
interessada em participar									
046/2023, DECLARA so	-		-					-	
relacionada com a obra sera								ará o int	teresse
e conveniência dessa suben	npreitada	e se concor	dar dev	erá dara	á anuênc	ia expres	ssa.		
	de	de 20	023.						
Representante Legal da Em	presa								
(Assinatura/Nome/RG/CPF	7)								
(Tissinatura Tonio, Tto, Or T	,								
Obs: esta declaração de		_	_	_				_	
assinada pelo(s) seu(s) rep	resentan	te(s) legal((is) e/ou	procu	rador(es) devida	imente l	habilita	do(s).



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 046/2023

Eu,	, portador do RG nº	e do
CPF n°		
	entante legal do licitante, Proce	
DECLARO, sob as penas da	a Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Bra	sileiro, que:
no todo ouem parte, direta ou	entada foi elaborada de maneira independente e o seu u indiretamente, informado ou discutido com qualque de fato, no presente procedimento licitatório;	
· ·	resentar a proposta não foi informada ou discutida contencial ou de fato, no presente procedimento licitató	
, and the second	entou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, interessado, em potencial ou de fato, no presente proced	
indiretamente, comunicado o	proposta apresentada não será, no todo ou em ou discutido com qualquer outro licitante ou interessada nento licitatório antes da adjudicação do objeto;	-
•	oposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão s; e	
_	egal do licitante está plenamente ciente do teor e os poderes e informações para firmá-la.	da extensão desta
fraudes, corrupção e a prátic	essoa jurídica que represento conduz seus negócios a de quaisquer outros atos lesivos à Administração P à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadu	ública, nacional ou
I – prometer, ofere	ecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem i	ndevida a agente

público, ou aterceira pessoa a ele relacionada;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dosatos ilícitos previstos em Lei;
III — comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimularseus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com aadministração pública;
V — dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização dosistema financeiro nacional.
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 046/2023

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante	
CNPJ), por intermédio do representan	te legal que esta subscreve, após ter analisado
minuciosamente todo o conteúdo do Edital o	e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de
todas as condições e obrigações para a execu	ução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob
	l de R\$(valor por extenso), ja
	a Orçamentária que constitue parte indissociável desta
proposta de preços.	, .
Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.	
(Local e data).	
(Nome/assinatura do representantelegal)	



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 PROCESSO Nº 046/2023

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante	, interessado em
participarda CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº_vistoria técnica nas instalações do, receber necessários para a elaboração da sua proposta.	_/, Processo n°/, realizou nesta data
O licitante está ciente desde já que, em conformida pleitear em nenhuma hipótese modificações nos pro alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer dados ou informações sobre os locais em que serão ex	eços, prazos ou condições ajustadas, tampouco benefícios sob a invocação de insuficiência de
(Local e data)	
(nome completo, assinatura e qualificaçãodo (no representante da licitante)	ome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 046/2023

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu,	, portador do RG nºe do)
CPF n°		
, na condição	de representante legal de	
Processo n°_/, DECLARO que o mesmo ciente da possibilidade de	n participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº/_licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou po toria técnica que lhe havia sido facultada.	÷,
pleitear em nenhuma hipótese modi- alegar quaisquer prejuízos ou reivino	em conformidade com o estabelecido no Edital, não podera ficações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouca dicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de em que serão executados os serviços.)
(Local e data)		
(nome completo, assin	atura e qualificação do representante da licitante)	



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° **/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2023

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 -
Centro - Miracatu/SP, CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como
MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO
DE QUEIRÓZ , RG 45.191.331-0 e CPF 376.475.338-27 e de outro lado, a empresa,
inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato
devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023, PROCESSO Nº 046/2023, pelo tipo: MENOR
PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tem entre si justa
e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de
conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS <u>EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE</u> GARANTIA

O objeto do presente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES - RUA DOZE E RUA JORGE WOLPERT..

1.1. Da Garantia Contratual:

- **1.1.1.** Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** ofertou **garantia contratual no valor de** ** na modalidade de **.
- 1.1.2. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.2. Das Exigências Técnicas:

- 1.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos osseus detalhes construtivos constantes do projeto.
- 1.2.2. O MUNICÍPIO DE MIRACATU recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 1.2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.
- 1.2.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.
- 1.2.5. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.3.1. A execução da obra terá um prazo máximo de **06** (**seis**) **meses**, para sua completa realização, sendo que a vigência contratual será fixada em **06** (**seis**) **meses** após a conclusão da execução das obras para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE MIRACATU.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</u>

- 2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ Clique aqui para digitar texto.
- 2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE MIRACATU, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:
- 2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização.** O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU e protocolado.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;
- 2.7. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- 2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE MIRACATU autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição eo relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Departamento de Obras, sendo que posteriormente o Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE MIRACATU.
- 2.10. O MUNICÍPIO DE MIRACATU efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, <u>o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção</u>.
- 2.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS Guia da Previdência Social e GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:
- 2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período deexecução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.15. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

- **2.17.** Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE MIRACATU efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.18. **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. <u>Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS</u>, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o valor da parcela poderá ser atualizado —pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.27. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO** DE MIRACATU na execução deste **Contrato**:
- 2.28. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CONTRATADA.

- 2.29. <u>No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial</u>, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo oplano de recuperação judicial.
- 2.30. <u>No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial</u>, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** o direito de rescindir o contrato.

3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>

- 3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 06 (seis) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU.
- 3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE MIRACATU, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:
- 3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.
- 3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE MIRACATU receberá provisoriamente.
- 3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE MIRACATU, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr nasua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE MIRACATU ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES</u>

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
- 4.2. O MUNICÍPIO DE MIRACATU se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE MIRACATU.
- 4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.5. A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra,



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE MIRACATU.

- 4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço darespectiva obra;
- 4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e defirmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.9. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras <u>e</u>, <u>ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.</u>

5. <u>CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO</u>

- 5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1° do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- 6.3. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.
- 6.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 6.6. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 6.7. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 6.8. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.9. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.10. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 6.11. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE MIRACATU, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.
- 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras** do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "**Diário de Obra**".



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 7.7. O MUNICÍPIO DE MIRACATU se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE MIRACATU.
- 7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE MIRACATU, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE MIRACATU, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 7.9. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 7.11. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA; NR-6 EPI; NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem comotomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE MIRACATU em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE MIRACATU for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.
- 7.17. <u>A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial</u> deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE MIRACATU e, ainda, <u>na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE MIRACATU.</u>

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 8.3. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
- 8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE MIRACATU;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

próprio do MUNICÍPIO DE MIRACATU;

- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 8.12. Execução da garantia contratual para:
- Ressarcimento do MUNICÍPIO DE MIRACATU por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- 9.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- 9.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 9.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - I falência;
 - II concordata;
 - III insolvência;
 - IV dissolução judicial ou extrajudicial;
 - V inobservância de dispositivos legais;
 - VI inadimplemento de obrigação contratual.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 9.6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- 9.7. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- 9.8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termosda legislação vigente.
- 9.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **Reserva Orçamentária** nº **, Nota de Empenho nº **:
- 10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.
- 10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2023 MUNICÍPIO DE MIRACATU** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Miracatu como o competente para dirimir as questões suscitadas da

1072 WHATCHT

Prefeitura Municipal de Miracatu DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

- 10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicadae sejam mantidas as condições de habilitação.
- 10.9. O MUNICÍPIO DE MIRACATU designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 10.10. O MUNICÍPIO DE MIRACATU designa, como Gestor do Contrato, Thiago Martins Linhares Lopes Diretor do Departamento de Obras e a Sr(a) Patrícia Beneton Luques Engenheira Civil CREA/CAU 5069496144, como Fiscal da Obra.
- 10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente **Contrato** que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ___ de ____ de 2023.

Vinicius Brandão **Thiago Martins Patricia Beneton Empresa** de Queiróz **Linhares Lopes** Luques Diretor do Departamento Fiscal do Contrato Prefeito Municipal Representante Municipal de Obras RG no ****** Gestor do Contrato CREA/CAU CPF no ******** CPF nº 015.766.766-92 5069496144

Testemunnas:			
Nome:	Nome:	_	
RG nº	RG n°		



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – PROCESSO N° 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES - RUA DOZE E RUA JORGE WOLPERT. .

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d**) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de **** de 2023.



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: **VALOR:**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – PROCESSO N° 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES - RUA DOZE E RUA JORGE WOLPERT.

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA - OAB/SP 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos:
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 – CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ** de 2023.

SAULO SILVA VIEIRA DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Página 76 de 76 Processo nº 046/2023